



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Deodatto José Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Felipe dos Santos Peixoto (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves (Interina)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p>
---	---

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	16
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	16
Gabinete do Governador.....	...
Governador.....	...
Planejamento e Gestão.....	18
Fazenda.....	21
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	23
Polícia Militar.....	23
Polícia Civil.....	30
Administração Penitenciária.....	31
Defesa Civil.....	32
Saúde.....	33
Educação.....	34
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	36
Transportes e Mobilidade Urbana.....	37
Ambiente e Sustentabilidade.....	38
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	38
Cultura e Economia Criativa.....	39
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	39
Esporte e Lazer.....	39
Turismo.....	39
Controladoria Geral do Estado.....	39
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	39
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	39
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher.....	...
Cidades.....	40
Defesa do Consumidor.....	...
Segurança Pública.....	40
Procuradoria Geral do Estado.....	40
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	42
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.230 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 373.071.892,08, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024;

- e o que consta dos processos nºs: SEI-120001/002691/2024, SEI-040161/000035/2024, SEI-100003/000695/2024, SEI-120001/002457/2024, SEI-120001/002493/2024, SEI-150001/002196/2024, SEI-260003/008939/2024, SEI-260004/000361/2024, SEI-260006/007688/2024, SEI330005/000319/2024, SEI-380001/000336/2024, SEI-480002/005175/2024 e SEI-500001/000752/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridades Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 373.071.892,08 (trezentos e setenta e três milhões, setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Entidades Estaduais, no valor de R\$ 1.787.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 30, do Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, os Órgãos e Entidades Estaduais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

03620.02.061.0142.2296	F	3390.00	1.501.230	3.000.000,00	
Operacionalização da EMERJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da - Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao exercício de 2024.			1.501.230		3.000.000,00

Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

06010.06.781.0470.4805	F	3390.00	1.500.100	33.000,00	
Gestão Aérea do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		33.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			